

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2025 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, a serem repassados aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal no ano de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que dispõe sobre a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os Fundos de Saúde dos municípios, estados e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal para custeio das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

Art. 1º Divulgar os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, a serem repassados aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal no ano de 2025.

Art. 2º O cálculo dos montantes de referência considerou os incentivos financeiros provenientes do Piso de Atenção Primária à Saúde e da transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, regulamentados pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º O cálculo de que trata o caput deste artigo, para os estados, considerou apenas os entes federativos que possuem equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde - APS de gestão estadual cofinanciados pelo Ministério da Saúde, conforme os valores descritos no Anexo II desta Portaria.

§ 2º Para fins de transferência financeira mensal aos entes federativos, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS irá monitorar mensalmente o cumprimento das regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento das equipes, serviços, programas e estratégias da APS, observando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 3º Os montantes descritos nos Anexos desta Portaria:

I - representam os valores transferidos na parcela 01 de 2025;

II - representam a previsão de valores a serem transferidos nas parcelas de 02 a 12 de 2025, considerando:

a) as informações da competência mais recente do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB; e

b) a manutenção e a expansão de equipes, serviços, programas e estratégias da APS;

III - a previsão dos valores de que trata o inciso II do § 3º do caput:

a) poderá sofrer variações de acordo com o monitoramento mensal das informações registradas pela gestão estadual, distrital ou municipal no SCNES, no SISAB ou nos demais sistemas de monitoramento da APS;

b) não correspondem obrigatoriamente aos valores das transferências a serem informados mensalmente no sítio do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do e-Gestor APS.

§ 4º No cálculo dos montantes descritos nos Anexos a esta Portaria não foram incluídos os valores referentes ao Programa Academia da Saúde - PAS.

Art. 3º Os montantes dos recursos descritos nos Anexos desta Portaria serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde - FNS aos respectivos Fundos de Saúde, de forma regular e automática, e disponibilizados mensalmente para consulta no e-Gestor APS: <https://egestoraps.saude.gov.br>.

Art. 4º O FNS adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 26.033.969.108,48 (vinte e seis bilhões, trinta e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) e o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 10.756.490.316,00 (dez bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil trezentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 36.790.459.424,48 (trinta e seis bilhões setecentos e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO I

MONTANTES ANUAIS DE REFERÊNCIA DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS PARA OS MUNICÍPIOS

UF	MUNICÍPIO	IBGE	0001 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	0002 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0003 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0004 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0005 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0007 - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	R\$ 14.436.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 2.532.636,80	R\$ -	R\$ 1.065.764,04	R\$ -	R\$ 18.376.400,84
RJ	APERIBÉ	330015	R\$ 1.248.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 614.196,00	R\$ -	R\$ 67.949,04	R\$ -	R\$ 2.098.145,04
RJ	ARARUAMA	330020	R\$ 9.948.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 522.233,84	R\$ -	R\$ 819.749,40	R\$ -	R\$ 11.457.983,24
RJ	AREAL	330022	R\$ 1.560.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 841.596,00	R\$ -	R\$ 72.804,24	R\$ -	R\$ 2.642.400,24



RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	R\$ 21.406.800,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.587.078,08	R\$ 949.242,00	R\$ 3.088.115,40	R\$ -	R\$ 27.199.235,48
RJ	CANTAGALO	330110	R\$ 2.496.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 561.672,00	R\$ -	R\$ 118.976,16	R\$ -	R\$ 3.344.648,16
RJ	CARAPEBUS	330093	R\$ 1.872.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 522.931,56	R\$ 100.750,00	R\$ 85.233,72	R\$ -	R\$ 2.748.915,28
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	R\$ 1.872.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 493.051,56	R\$ 60.450,00	R\$ 79.747,80	R\$ -	R\$ 2.673.249,36
RJ	CARMO	330120	R\$ 2.184.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ -	R\$ 105.552,96	R\$ -	R\$ 2.592.552,96
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	R\$ 3.702.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 517.053,72	R\$ 1.350.050,00	R\$ 288.949,80	R\$ -	R\$ 6.200.053,52
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	R\$ 1.248.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 792.438,00	R\$ -	R\$ 53.811,84	R\$ -	R\$ 2.262.249,84
RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	330140	R\$ 2.304.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 315.940,56	R\$ 40.300,00	R\$ 129.525,60	R\$ -	R\$ 2.957.766,16
RJ	CORDEIRO	330150	R\$ 1.728.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 351.045,00	R\$ -	R\$ 127.591,80	R\$ -	R\$ 2.374.636,80
RJ	DUAS BARRAS	330160	R\$ 1.200.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 443.300,00	R\$ 67.556,28	R\$ -	R\$ 2.013.856,28

RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	R\$ 27.382.800,00	R\$ 1.629.000,00	R\$ 6.189.582,64	R\$ 460.902,00	R\$ 5.154.764,64	R\$ -	R\$ 40.817.049,28
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	R\$ 1.872.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 486.045,00	R\$ -	R\$ 75.255,60	R\$ -	R\$ 2.775.300,60
RJ	GUAPIMIRIM	330185	R\$ 5.496.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 355.342,28	R\$ 523.900,00	R\$ 323.085,00	R\$ -	R\$ 6.866.327,28
RJ	IGUABA GRANDE	330187	R\$ 3.168.000,00	R\$ 372.000,00	R\$ 1.098.491,28	R\$ -	R\$ 175.983,12	R\$ -	R\$ 4.814.474,40
RJ	ITABORAÍ	330190	R\$ 14.875.200,00	R\$ 3.420.000,00	R\$ 1.823.912,56	R\$ 422.400,00	R\$ 1.428.237,96	R\$ -	R\$ 21.969.750,52
RJ	ITAGUAÍ	330200	R\$ 8.352.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.075.987,28	R\$ -	R\$ 737.681,04	R\$ -	R\$ 10.333.668,32
RJ	ITALVA	330205	R\$ 2.496.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 120.900,00	R\$ 86.376,12	R\$ -	R\$ 3.180.276,12
RJ	ITAOCARA	330210	R\$ 2.779.200,00	R\$ 168.000,00	R\$ 486.045,00	R\$ 785.850,00	R\$ 140.675,88	R\$ -	R\$ 4.359.770,88
RJ	ITAPERUNA	330220	R\$ 8.107.200,00	R\$ 1.026.000,00	R\$ 2.896.863,84	R\$ 1.256.400,00	R\$ 638.113,68	R\$ -	R\$ 13.924.577,52
RJ	ITATIAIA	330225	R\$ 3.024.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.089.188,88	R\$ 60.450,00	R\$ 194.529,36	R\$ -	R\$ 4.536.168,24







RJ	RIO CLARO	330440	R\$ 2.808.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 431.965,44	R\$ -	R\$ 106.802,52	R\$ -	R\$ 3.688.767,96
RJ	RIO DAS FLORES	330450	R\$ 1.248.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 627.215,28	R\$ -	R\$ 55.120,80	R\$ -	R\$ 2.098.336,08
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	R\$ 10.426.800,00	R\$ 543.000,00	R\$ 950.818,12	R\$ -	R\$ 1.000.189,08	R\$ -	R\$ 12.920.807,20
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	R\$ 372.025.200,00	R\$ 42.447.000,00	R\$ 52.748.633,80	R\$ 33.376.806,00	R\$ 40.042.869,36	R\$ -	R\$ 540.640.509,16
RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460	R\$ 1.200.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 140.418,00	R\$ 20.150,00	R\$ 62.945,04	R\$ 123.473,88	R\$ 1.714.986,92
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	330470	R\$ 3.702.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.379.327,28	R\$ -	R\$ 259.931,76	R\$ -	R\$ 5.509.259,04
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	R\$ 4.636.800,00	R\$ 168.000,00	R\$ 475.024,56	R\$ 40.300,00	R\$ 245.122,20	R\$ -	R\$ 5.565.246,76
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475	R\$ 4.524.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 807.403,56	R\$ 1.511.250,00	R\$ 281.839,56	R\$ -	R\$ 7.292.493,12
RJ	SÃO GONÇALO	330490	R\$ 62.128.800,00	R\$ 9.945.000,00	R\$ 8.250.347,52	R\$ 3.374.400,00	R\$ 5.715.879,36	R\$ -	R\$ 89.414.426,88
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	330500	R\$ 3.168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 943.701,00	R\$ 302.250,00	R\$ 230.312,64	R\$ -	R\$ 4.812.263,64

RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	R\$ 25.500.000,00	R\$ 2.565.000,00	R\$ 2.181.409,68	R\$ 10.638.450,00	R\$ 2.775.889,20	R\$ -	R\$ 43.660.748,88
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	330513	R\$ 1.248.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 415.836,00	R\$ 18.000,00	R\$ 43.524,24	R\$ -	R\$ 1.893.360,24
RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	330515	R\$ 2.304.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.136.501,52	R\$ -	R\$ 135.654,00	R\$ -	R\$ 3.744.155,52
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	330520	R\$ 8.083.200,00	R\$ 543.000,00	R\$ 1.839.809,72	R\$ -	R\$ 657.808,20	R\$ -	R\$ 11.123.817,92
RJ	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	330530	R\$ 936.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.594,04	R\$ -	R\$ 1.151.594,04
RJ	SAPUCAIA	330540	R\$ 2.028.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 556.254,00	R\$ 20.150,00	R\$ 108.819,60	R\$ -	R\$ 2.881.223,60
RJ	SAQUAREMA	330550	R\$ 6.692.400,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.407.885,80	R\$ -	R\$ 566.445,96	R\$ 475.950,36	R\$ 9.310.682,12
RJ	SEROPÉDICA	330555	R\$ 6.864.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 1.689.655,92	R\$ 40.300,00	R\$ 504.185,16	R\$ -	R\$ 9.440.141,08
RJ	SILVA JARDIM	330560	R\$ 3.432.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 661.567,56	R\$ 20.150,00	R\$ 131.054,76	R\$ -	R\$ 4.412.772,32
RJ	SUMIDOURO	330570	R\$ 1.560.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ -	R\$ 93.355,56	R\$ -	R\$ 1.956.355,56

RJ	TANGUÁ	330575	R\$ 4.284.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 561.672,00	R\$ -	R\$ 195.505,08	R\$ -	R\$ 5.383.177,08
RJ	TERESÓPOLIS	330580	R\$ 8.929.200,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.415.069,40	R\$ 301.302,00	R\$ 1.051.317,36	R\$ 939.387,00	R\$ 12.804.275,76
RJ	TRAJANO DE MORAES	330590	R\$ 1.170.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.379,44	R\$ -	R\$ 1.401.379,44
RJ	TRÊS RIOS	330600	R\$ 8.985.600,00	R\$ 372.000,00	R\$ 2.637.497,88	R\$ 373.400,00	R\$ 489.684,96	R\$ -	R\$ 12.858.182,84
RJ	VALENÇA	330610	R\$ 6.606.000,00	R\$ 372.000,00	R\$ 2.185.577,40	R\$ -	R\$ 425.198,88	R\$ -	R\$ 9.588.776,28
RJ	VARRE-SAI	330615	R\$ 1.560.000,00	R\$ 372.000,00	R\$ 727.510,80	R\$ -	R\$ 62.826,00	R\$ -	R\$ 2.722.336,80
RJ	VASSOURAS	330620	R\$ 4.032.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 1.654.571,88	R\$ -	R\$ 213.628,80	R\$ -	R\$ 6.071.200,68
RJ	VOLTA REDONDA	330630	R\$ 19.915.200,00	R\$ 1.026.000,00	R\$ 4.229.814,56	R\$ 1.199.574,00	R\$ 1.665.393,12	R\$ -	R\$ 28.035.981,68